



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## Autógrafo nº 2457

Dá nova redação aos artigos 51 e 56 da Lei Complementar nº 100, de 24 de março de 2006.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º.** Os artigos 51 e 56 da Lei Complementar nº 100, de 24 de março de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51.** O parágrafo único do art. 14 da Lei Complementar nº 13, de 22 de setembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

‘**Art. 14. (...)**

**Parágrafo único** – Não se aplica o disposto no presente artigo aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Magistério Público Municipal.’

**Art. 56.** Altera o Quadro 07 (sete) do Anexo 10 (dez) da Lei Complementar nº 13, de 22 de setembro de 1993, transformando o emprego público efetivo de “Professor” em “Professor de Educação Básica I (PEB I)”, com 150 (cento e cinqüenta) vagas, carga horária de 30 (trinta) horas, conforme quadro abaixo:

Vagas	Denominação	Requisitos	CH	Ref.
150	PFB I	cf Anexo II	30	QM

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de abril de 2006.

**TERESA CHIARADIA PERUCHI**  
Presidente

**REGINALDO MARTINS DA SILVA**  
1º Secretário

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
2º Secretário